

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2542/18** e do **Pregão nº 17/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **01.05.2021** e findando em **30.04.2023**.

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 29/09/2020, e a assinatura deste terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. A partir de **01/05/2021** fica reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de **11,3301% (onze vírgula três três zero um por cento)**, apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de março/19 a março/21, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, excetuados os itens recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Em razão do reajuste a que se refere a Cláusula Segunda, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$54.612,63 (cinquenta e quatro mil seiscientos e doze reais e sessenta e três centavos)**, conforme cálculo detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R\$65.535,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 02 (dois) anos após o encerramento da vigência contratual.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de abril de 2021.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**


JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Roniani Sabino
CPF/MF: 901.328.747-687

2) Nome: _____
CPF/MF: _____

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

ADITIVO 3 - CONTRATO Nº 09/2019

ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

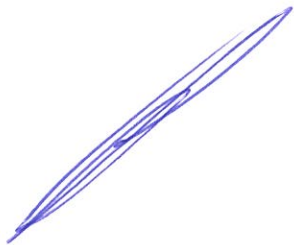


A large, stylized handwritten signature in black ink, slanted downwards from left to right.

A small, handwritten mark or signature in black ink, consisting of a few loops and a vertical line.

ANEXO I - RESUMO

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R\$)	Valor total mensal(R\$)
Artifice pleno de manutenção predial C e D	6	5.365,18	32.191,09
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	5.365,18	10.730,36
Auxiliar de Artifice	3	3.897,06	11.691,18
Total de profissionais			11
TOTAL GLOBAL MÊS			R\$ 54.612,63
TOTAL GLOBAL ANO (24 MESES)			R\$ 1.310.703,24



ANEXO I

**CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 02 - ALINEA A e B da CCT**

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice Pleno de Manutenção predial	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 2.052,97
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.052,97

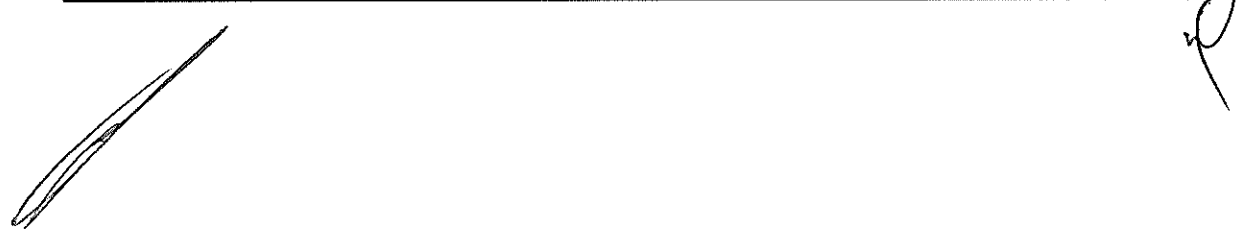
II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		R\$
	GRUPO "A"		
1	INSS	20,00%	410,59
2	FGTS	8,00%	164,24
3	SAT	3,00%	61,59
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,32
5	SESC / SESI	1,50%	30,79
6	SENAC / SENAI	1,00%	20,53
7	SEBRAE	0,60%	12,32
8	INCRA	0,20%	4,11
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	755,49

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	228,08
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,89
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,46
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,64
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	15,19
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,49
15	13º SALÁRIO	8,33%	171,01
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	440,77

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	115,58
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	104,50
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,73
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	232,81

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	64,26
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	64,26

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.493,33
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		3.546,30



MONTANTE II - INSUMOS

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II		R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	531,33
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	176,00
5	UNIFORMES	(61,59)
6	PLANO DE SAÚDE	71,01
7	PLANO ODONTOLÓGICO	98,00
8	SEGURO DE VIDA	16,00
9	EPI'S	19,80
10	FERRAMENTAS	19,01
TOTAL DO MONTANTE II		909,28

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III		%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	200,50
2	LUCRO	5,50%	245,06
TOTAL DO MONTANTE III		10,00%	445,56

SUBTOTAL (I + II + III)		4.901,14
--------------------------------	--	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV		%	R\$
1	ISS	5,00%	268,26
2	PIS	0,65%	34,87
3	COFINS	3,00%	160,96
TOTAL DO MONTANTE III		8,65%	464,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)		5.365,18
---------------------------------------------------	--	-----------------

Quantidades de postos:		2
Valor por Empregado:	R\$	5.365,18
Valor Global Mês Item:	R\$	10.730,36
Valor Global Anual Item:	R\$	128.764,35

WP

[Handwritten signature]

ANEXO I

**CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 01 - ALINEA C e D da CCT**

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artifice pleno de manutenção predial	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 2.052,97
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS	0%	R\$ -
5		0%	R\$ -
6		0%	R\$ -
7		0%	R\$ -
8		0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.052,97

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	410,59
2	FGTS	8,00%	164,24
3	SAT	3,00%	61,59
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,32
5	SESC / SESI	1,50%	30,79
6	SENAC / SENAI	1,00%	20,53
7	SEBRAE	0,60%	12,32
8	INCRA	0,20%	4,11
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	755,49

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	228,08
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,89
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,46
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,64
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	15,19
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,49
15	13º SALÁRIO	8,33%	171,01
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	440,77

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	115,58
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	104,50
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,73
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	232,81

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	64,26
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	64,26

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	1.493,33
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		3.546,30

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,33
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(61,59)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	909,28

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	200,50
2	LUCRO	5,50%	245,06
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	445,56

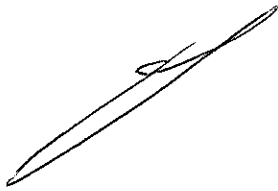
SUBTOTAL (I + II + III)		4.901,14
--------------------------------	--	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	268,26
2	PIS	0,65%	34,87
3	COFINS	3,00%	160,96
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	464,09

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)		5.365,18
---------------------------------------------------	--	-----------------

Quantidades de postos:		6
Valor por Empregado:	R\$	5.365,18
Valor Global Mês Item:	R\$	32.191,09
Valor Global Anual Item:	R\$	386.293,08




ANEXO I

**CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 03**

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE		
1	01 - SALARIO		R\$	R\$ 1.334,69
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)		0%	R\$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)		0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAIS		0%	R\$ -
5			0%	R\$ -
6			0%	R\$ -
7			0%	R\$ -
8			0%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.334,69

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	266,94
2	FGTS	8,00%	106,78
3	SAT	3,00%	40,04
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,37
5	SESC / SESI	1,50%	20,02
6	SENAC / SENAI	1,00%	13,35
7	SEBRAE	0,60%	8,01
8	INCRA	0,20%	2,67
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	491,17

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	11,11%	148,28
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	12,28
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,60
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,07
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	9,88
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,27
15	13º SALÁRIO	8,33%	111,18
	TOTAL DO GRUPO "B"	21,47%	286,56

	GRUPO "C"		R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	75,14
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	67,94
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	8,28
	TOTAL DO GRUPO "C"	11,34%	151,35

	GRUPO "D"	%	R\$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	41,78
	TOTAL DO GRUPO "D"	3,13%	41,78

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	72,74%	970,85
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		2.305,54

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,33
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	176,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(40,04)
5	UNIFORMES	71,01
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	19,01
10	FERRAMENTAS	39,71
	TOTAL DO MONTANTE II	930,83

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	145,64
2	LUCRO	5,50%	178,00
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	323,64

SUBTOTAL (I + II + III)	3.560,01
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	194,85
2	PIS	0,65%	25,33
3	COFINS	3,00%	116,91
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	337,10

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	3.897,06
---------------------------------------------------	-----------------

Quantidades de postos:		3
Valor por Empregado:	R\$	3.897,06
Valor Global Mês Item:	R\$	11.691,18
Valor Global Anual Item:	R\$	140.294,15

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00006/2021**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão participante da ARP 021/2020 - SESP
Processo Nº: 2021-RXTLW
Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020-SESP

Contratado: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 22.193.764/0001-83

Objeto: Aquisição de materiais de construção

Valor: R\$ 4.633,04 (Quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos)
Fonte: 101 Nota de Empenho: 2021NE00164

Responsável pela assinatura SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Cargo SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SUBAAD

Protocolo 664037

RESUMO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 005/2018

PROCESSO: 75505428

Edital: 022/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

CONTRATADA: ADSERVICON - Administração Serviços e Contabilidade Ltda EPP.

OBJETO: **CONCEDER repactuação** dos preços com base no Acordo Coletivo 2021, a partir de 01/01/2021; **REAJUSTE** de 5,53% dos insumos a partir de 01/02/2021, exceto para o Sine de Anchieta e **REAJUSTE** de 6,94% dos insumos a partir de 01/04/2021 para o Sine de Anchieta, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira, itens 3.4 e 3.5 do Contrato nº 005/2018.
DO VALOR: O valor mensal do Contrato, após a repactuação, será de R\$ 23.743,43 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), válido para o mês de janeiro/2021; o valor de R\$ 24.013,20 (vinte e quatro mil e treze reais e vinte centavos), válidos para os meses de fevereiro/2021 e março/2021 e o valor de R\$ 24.057,04 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos), válidos a partir de abril/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Atividade:

47.904.08.244.0026.2008, Elemento Despesa 3.3.90.37, Fontes 0159 e 0359, e 47.101.11.334.0414.2867, Elemento Despesa 3.3.90.37, Fontes 0101 e 0133 do orçamento da SETADES.

Vitória, 23 de abril de 2021

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 664348

RETIFICAÇÃO

No art. 2º, inciso II, da Portaria nº 054-S, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial em 06 de abril de 2021, protocolo nº 659498.

ONDE SE LÊ:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2021 ..."

LEIA-SE:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2020 ..."

Protocolo 664074

RETIFICAÇÃO

No art. 2º, inciso II, da Resolução CEAS/ES nº 502, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial em 06 de abril de 2021, protocolo nº 659501.

ONDE SE LÊ:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2021 ..."

LEIA-SE:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2020 ..."

Protocolo 664076

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CEAS/ES nº 492, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de fevereiro de 2021, protocolo nº 646739.

ONDE SE LÊ:

"... na sua 348ª Sessão Plenária Extraordinária por Videoconferência, ..."

LEIA-SE:

"... na sua 348ª Sessão Plenária Ordinária por Videoconferência, ..."

Protocolo 664077

RETIFICAÇÃO

No art. 2º, inciso II, da Resolução CIB/ES nº 211, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial em 06 de abril de 2021, protocolo nº 659500.

ONDE SE LÊ:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2021 ..."

LEIA-SE:

"..., o saldo em 31 de dezembro de 2020 ..."

Protocolo 664078

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 020/2021 - PROCESSO SEAG Nº 2020-W7X3Z

CONCEDENTE: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Associação de Pequenos e Médios Produtores de Agricultura Familiar da Zona Rural do Córrego Montainha, CNPJ/MF: 35.251.712/0001-68.

OBJETO: 01 (um) Microtrator Agrícola, **RP: 17874**; 01 (uma) Carreta agrícola tracionada, **RP: 17875**; 01 (um) Cultivador Rotativo, **RP: 17876**; 01 (um) Kit Encanteirador, **RP: 17877** e 01 (um) Sulcador Simples, **RP: 17878**.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da

publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 09 de Março de 2021

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 664235

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 014/2021**

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47

Processo Nº: 2019-RDMQX

Forma de Contratação: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020

Contratado: LUGARE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.670.695/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO RODOVIÁRIO EXECUTIVO PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM REVSOL E DRENAGEM NO TRECHO PAU D'OLEO - BR 101 - EXTENSÃO DE 5,00 km, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

Valor: R\$115.115,00

Vigência: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993., e terá prazo de execução do serviço será de 180 dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço

Fonte: 342 - Elemento de Despesa: 449051

Vitória, 21 de abril de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO

Cargo Secretário de Estado

Protocolo 664237

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2021

Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER
Processo Nº: 2021-GJB62
Município: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES
CNPJ: 31.796.659/0001-20

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica estabelecendo condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vigência: à contar da data da publicação até 31/12/2024.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 664167

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.

Objeto: fornecimento de mão-de-obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva dos terminais de integração administrados pela Ceturb-ES e sede da empresa. Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2018.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo contratual pelo prazo de 24 meses, contados de 01/05/2021 a 30/04/2023.

Do reajuste das planilhas: ficam reajustadas em 11,3301% as planilhas que compõem o valor do Contrato, em razão da variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de março/19 a março/21.

Do valor mensal: Em decorrência do reajuste citado, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$54.612,63.

Processo Ceturb nº: 2542/18.

Vitória, 23 de abril de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 664069

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013 e a Lei Complementar n.º 46/1994, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA, estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

- Sílvya Nogueira Vicente - N.º Funcional: 3859029 - Presidente

- Ananda Bermudes Coutinho - N.º Funcional: 2787440

- Tayanne Constantino Santos - N.º Funcional: 4292650

- Maria José Gomes - N.º Funcional: 3039650

Art. 2º Na ausência ou impedimento da Presidente desta Comissão fica designada a servidora Ananda Bermudes Coutinho, para exercer tais funções.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de abril de 2021.